**AEROPORTO DE CIDADE BONITA**

***RUNWAY SAFETY TEAM –* (RST-CDB)**

**REGIMENTO INTERNO**

# Título I – Disposições Preliminares

## Capítulo I – Do Objetivo do *Runway Safety Team* – RST-CDB

**Art. 1º** O *Runway Safety Team* (RST-CDB) visa promover ações para a melhoria contínua da segurança operacional das pistas de pouso e decolagem e da movimentação no solo de aeronaves, veículos e pessoas no Aeroporto de Cidade Bonita.

## Capítulo II – Da Composição do RST-CDB

**Art. 2º** Os membros do RST-CDB são oriundos das seguintes áreas, diretamente envolvidas nas operações do aeroporto:

I – Operador do Aeroporto;

II – Torre de Controle do Aeroporto;

III – Empresas aéreas que operam no Aeroporto;

IV – Aviação geral com operações no Aeroporto;

V – Pilotos que operam regularmente no Aeroporto.

**Art. 3º** Cada área indicará os nomes de um membro titular e de seu suplente para compor o RST-CDB.

*Parágrafo único.*A relação nominal de todos os membros e respectivos suplentes consta do Anexo I a este Regimento.

## Capítulo III – Das Atribuições do RST-CDB

**Art. 4º** São atribuições do RST-CDB:

I – Designar comissão de especialistas para elaborar Plano de Ação para melhoria da segurança operacional das pistas de pouso e decolagem;

II – Elaborar, periodicamente, relatórios de todas as atividades realizadas para aumentar a segurança de pista;

III – Garantir que as publicações aeronáuticas referentes ao aeroporto estejam atualizadas;

IV – Garantir que a definição de incursão em pista esteja clara e de conhecimento de todo o pessoal operacional envolvido com atividades na área de manobras;

V – Promover a melhoria da coleta, análise e disseminação de dados de segurança operacional das pistas de pouso e decolagem, garantindo as informações necessárias para a classificação da severidade da incursão em pista quando estas ocorrerem;

VI – Assegurar que a área protegida da pista de pouso e decolagem seja conhecida pelo pessoal que acessa a área de manobras e possua os seus limites devidamente identificados;

VII – Monitorar o número, tipo e a severidade das incursões em pista no aeroporto;

VIII – Identificar os fatores contribuintes e propor medidas mitigadoras para prevenir as ocorrências de incursão em pista e excursão de pista no aeroporto;

IX – Auxiliar o operador do aeródromo na identificação de falhas nos auxílios visuais ou no *layout* do aeroporto com foco na identificação dos perigos existentes, em especial daqueles que podem provocar incursão em pista;

X – Analisar dados estatísticos de ocorrências de solo e de incursões em pista ocorridas no aeroporto, a fim de identificar os *hot spots* do aeroporto;

XI – Garantir que os *hot spots* do aeroporto sejam identificados e publicados no AIP;

XII – Realizar visitas periódicas à área de manobras para avaliar a situação dos auxílios visuais;

XIII – Acompanhar a implementação do programa de treinamento em prevenção de incursão em pista para os motoristas;

XIV – Opinar sobre projeto de nova infraestrutura, tais como pista de táxi, via de serviço, sob a ótica de prevenção de incursão em pista;

XV – Fomentar a cultura de segurança no aeroporto, promovendo ações que fortaleçam a cultura de reporte (*reporting culture*) e a cultura justa (*just culture*) no tratamento das questões de *runway safety*.

## Capítulo IV – Do Presidente do RST-CDB

**Art. 5º** O Presidente do RST-CDB deverá ser indicado pelo Superintendente do Aeroporto, dentre os membros do RST.

**Art. 6º** São atribuições do Presidente do RST-CDB:

I - Representar o RST-CDB junto ao Superintendente do Aeroporto;

II - Garantir que as reuniões do RST-CDB ocorram num ambiente colaborativo e de acordo com o Regimento Interno;

III - Programar o calendário das reuniões ordinárias;

IV - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Cobrar o cumprimento das ações do Plano de Ação;

VI - Garantir que as deliberações do RST-CDB sejam divulgadas aos interessados;

VII - Garantir que as ações e deliberações do RST-CDB sejam devidamente documentadas e arquivadas;

VIII - Servir como ponto de contato com organizações externas.

## Capítulo V – Do Secretário do RST-CDB

**Art. 7º** O Secretário do RST-CDB deve ser da área de gerenciamento da segurança operacional do Aeroporto de Cidade Bonita.

**Art. 8º** O Secretário do RST-CDB não terá direito a voto.

**Art. 9º** São atribuições do Secretário do RST-CDB:

I – Preparar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias para distribuição, juntamente com o material auxiliar, a todos os membros do RST-CDB;

II - Preparar e remeter aos membros convocação para as reuniões;

III - Enviar convite a especialistas, indicados por membros do RST-CDB, para apresentações nas reuniões ordinárias;

IV – Providenciar local para as reuniões do RST-CDB;

V – Redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI – Elaborar material para divulgação dos resultados das reuniões do RST-CDB;

VII – Remeter à ANAC cópia dos formulários de registro de incursão em pista preenchidos, para o cálculo da severidade;

VIII – Providenciar, junto à área de interesse, a indicação de novos membros para substituir membros eventualmente excluídos;

IX – Enviar à ANAC o relatório de avaliação de ocorrências graves analisadas pelo RST-CDB;

X – Coordenar a elaboração dos relatórios das atividades realizadas pelo RST-CDB;

XI – Gerir a documentação das atividades do RST-CDB;

XII – Fazer cumprir o Regimento Interno do RST-CDB.

## Capítulo VI – Das Atribuições dos Membros

**Art. 10º** São atribuições dos membros do RST-CDB:

I - Tomar conhecimento da pauta da reunião e analisar o material recebido em anexo, para auxiliar nas decisões do RST-CDB;

II – Participar de todas as reuniões ordinárias e das extraordinárias para as quais foi convocado;

III - Propor assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias;

IV - Monitorar o cumprimento do Regimento Interno do RST-CDB;

V - Compartilhar informações necessárias para a identificação dos fatores contribuintes e das causas da ocorrência de incursão em pista;

VI - Convidar especialistas para fazer exposição sobre assuntos que requerem melhor entendimento por parte dos membros do colegiado, para auxiliar na discussão técnica no âmbito do RST-CDB;

VII - Contribuir com relatórios, estudos, e informações do SGSO de sua organização relativos a assuntos de interesse do RST-CDB;

VIII - Divulgar para suas respectivas organizações os relatórios, decisões e recomendações do RST-CDB.

**Art. 11** Os membros comprometem-se a manter a confidencialidade e o sigilo no tocante às informações, dados e respectivas fontes, assim como aos documentos aos quais venham a ter conhecimento sob qualquer pretexto e forma, que tenham sido considerados sigilosos no âmbito das atividades do RST-CDB.

## Capítulo VII – Da Substituição de Membros

**Art. 12** No caso de uma área com representação no RST-CDB deixar de participar de duas reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, o RST-CDB poderá votar pela exclusão dos nomes dos dois membros, titular e suplente, e solicitar à área correspondente a indicação de novos nomes.

# Título II – Das Reuniões

## Capítulo I – Disposições Gerais

**Art. 13** As reuniões do RST-CDB serão de dois tipos: ordinárias e extraordinárias.

## Capítulo II – Das Reuniões Ordinárias

**Art. 14** As reuniões ordinárias obedecerão a periodicidade... (mensal, trimestral, quadrimestral ou semestral).

**Art. 15** As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do RST-CDB com antecedência mínima de... (7, 10 ou 15) dias corridos da data marcada para a reunião.

**Art. 16** A pauta da reunião ordinária e demais documentos requeridos para deliberação serão encaminhados aos membros em anexo à convocação para a reunião.

## Capítulo III – Das Reuniões Extraordinárias

**Art. 17** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas para supervisionar a implementação de ações do Plano de Ações que não puderem esperar uma reunião ordinária, ou para analisar a ocorrência de incidente considerado grave pelo RST-CDB.

§ 1ºUma reunião extraordinária deve ser convocada sempre que ocorrer uma incursão em pista de severidade A ou B, para investigar as causas e os fatores contribuintes do incidente.

§ 2º Uma incursão em pista de severidade C ou D ou a ocorrência de excursão de pista ou confusão de pista, que seja considerada grave, pode ser avaliada em reunião extraordinária, se o Presidente ou, pelo menos, dois membros do RST-CDB julgarem necessário. Neste caso, os membros comunicam ao Presidente a necessidade da convocação extraordinária e este emite a convocação.

§ 3º Caso não se disponha de elementos suficientes para identificar as causas e fatores contribuintes do incidente investigado, poderá ser convocada outra reunião extraordinária num prazo considerado suficiente para levantamento dos dados faltantes.

**Art. 18** Após o recebimento do relato da ocorrência pelo setor de gerenciamento da segurança operacional do Aeroporto de Cidade Bonita, o Presidente do RST-CDB convocará a reunião extraordinária para ocorrer dentro de um prazo máximo de... (7, 10 ou 15) dias corridos, contados da data do recebimento do relato.

**Art. 19** A pauta da reunião extraordinária convocada para analisar a ocorrência de incidente grave deve avaliar os seguintes itens:

I - A tempestividade da comunicação do fato, ou seja, o prazo decorrido entre ocorrência e a notificação à área de gerenciamento da segurança operacional do Aeroporto de Cidade Bonita;

II - No caso de incursão em pista, o erro incorrido: Desvio de Piloto, Desvio de Controlador, Desvio de Motorista/Pedestre;

III - Os fatores contribuintes da ocorrência;

IV - Os perigos que provocaram essa consequência;

V - As medidas que poderão ou deverão ser tomadas para evitar que a ocorrência se repita.

## Capítulo IV – Das Votações

**Art. 20** O quórum mínimo para deliberação é de... (metade, dois terços ou três quartos) do total de membros titulares do RST-CDB, excluído o Secretário.

**Art. 21** As decisões do RST-CDB serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião.

*Parágrafo único.*Este Regimento Interno somente poderá ser aprovado ou modificado pelo voto favorável de... (metade, dois terços ou três quartos) do total de votos do RST-CDB.

**Art. 22** Cada membro titular do RST-CDB terá direito a um voto.

§ 1ºHavendo empate na votação cabe ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º O membro poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando sua abstenção.

**Art. 23** Somente os membros titulares terão direito a voto.

*Parágrafo único***.** Caso o suplente esteja presente à reunião, em substituição ao titular, ele terá direito a voto.

**Art. 24** Qualquer membro terá direito a exigir que determinada matéria seja submetida à votação pelo colegiado.

**Art. 25** Terminada a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, abstenções e em branco.

*Parágrafo único.* O Secretário registrará na Ata os votos dos membros.

## Capítulo V – Da Publicidade das Deliberações do RST-CDB

**Art. 26** As decisões tomadas nas reuniões ordinárias do RST-CDB serão encaminhadas às partes interessadas por meio de comunicação assinada pelo Presidente, com o detalhamento necessário ao completo entendimento da ação a ser tomada ou da tarefa a ser executada.

**Art. 27** As reuniões extraordinárias, que investigarem incidentes, deliberarão no sentido de dar publicidade aos resultados da investigação a toda a comunidade aeroportuária.

## Capítulo VI – Do Convite a Especialistas

**Art. 28** Poderá ser convidado, por qualquer membro, para fazer exposição nas reuniões ordinárias do RST-CDB, profissional especialista em assuntos de interesse do RST-CDB ou empresa especializada em produtos ou serviços relacionados a *runway safety.*

*Parágrafo único.*O membro do RST-CDB que se interessar em convidar profissional ou empresa para participar de reunião ordinária deverá comunicar ao Presidente, com antecedência suficiente para que possa ser incluído o convite na convocação da reunião.

# Título III – Da Documentação

## Capítulo I – Das Atas

**Art. 29** Deve ser lavrada ata com resumo dos trabalhos e a descrição das decisões tomadas para toda reunião do RST-CDB.

§ 1º As atas terão numeração sequencial, uma para as ordinárias e outra para as extraordinárias.

§ 2º Da ata constará a lista nominal de presença às reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º A ata será redigida ao final da reunião e deverá ser lida e submetida à aprovação dos membros presentes, que assinarão a lista de presença.

## Capítulo II – Dos Relatórios

**Art. 30** O RST-CDB deverá elaborar um relatório anual, detalhando todas as atividades relevantes para a segurança operacional do aeroporto realizadas pelo RST-CDB.

**Art. 31** O RST-CDB deverá elaborar um relatório ao final do Plano de Ação respectivo, que deverá conter no mínimo:

I - Número de reuniões realizadas durante o período;

II – Andamento das ações em curso e as ações executadas do Plano de Ações;

III - Atividades realizadas pelo RST-CDB, que não constaram do Plano de Ação;

IV – Análise das ocorrências de incursão em pista e excursão de pista durante o período, bem como as medidas preventivas adotadas para mitigar o risco;

V – Orçamento de investimento em segurança operacional no Aeroporto durante o período.

## Capítulo III – Da Biblioteca

**Art. 32** O RST-CDB deve manter uma Biblioteca com material (livros, documentos, apostilas, etc.) para consulta dos membros sobre segurança operacional, em especial no tocante a *runway safety.*

**Art. 33** A documentação relativa aos perigos identificados no âmbito das atividades do RST-CDB deve ser arquivada na Biblioteca do RST-CDB.

# Título IV – Disposições Finais

## Capítulo I – Dos Custos Financeiros do RST-CDB

**Art. 34** Todos os custos razoáveis decorrentes das atividades do RST-CDB serão por conta do operador de aeródromo.

§ 1º O presidente do RST-CDB controlará toda a despesa associada ao RST-CDB.

§ 2º Os custos de que trata o *caput* deste artigo não incluem as despesas de deslocamento, diárias e alimentação dos membros e dos convidados para participação das reuniões do RST.

## Capítulo II – Dos Casos Omissos

**Art. 35** As situações não estabelecidas neste Regimento Interno serão resolvidas pelo Presidente, obedecendo as normas aplicáveis.

# ANEXO I - Relação nominal dos membros do RST-CDB

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Titular** | **Suplente** | **Org.** |
| Presidente | Fulano de talfulano@aeroportocidadebonita.comTelefone | Beltrano de talbeltrano@aeroportocidadebonita.comTelefone | Aeroporto Cidade Bonita |
| Secretário | SGSO do Aeroportoemail@aeroportocidadebonita.comTelefone | SGSO do Aeroportoemail@aeroportocidadebonita.comTelefone | Aeroporto Cidade Bonita |
| Membro | Operações do Aeroportoemail@operacoesTelefone | Operações do Aeroportoemail@operacoesTelefone | Aeroporto Cidade Bonita |
| Membro | Representante da TWRemail@navegacaoaereaTelefone | Representante da TWRemail@navegacaoaereaTelefone | Torre de Controle |
| Membro | Empresas Aéreasemail@empaereas.comTelefone | Empresas Aéreasemail@empaereas.comTelefone | Empresas Aéreas |
| Membro | Representante dos Pilotosemail@pilotosdecidadebonita.comTelefone | Representante dos Pilotosemail@pilotosdecidadebonita.comTelefone  | Pilotos |
| Membro | Aviação Geralemail@aviacaogeral.comTelefone | Aviação Geralemail@aviacaogeral.comTelefone | Aviação geral |